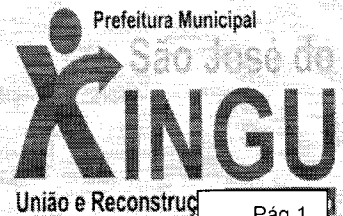


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

Av. Mauro Pires Gomes, 41 - São José do Xingu/MT - Fone: (66) 3568-1109/1666
CNPJ: 37.465.317/0001-03 / e-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



Pág. 1

LEI MUNICIPAL Nº 483 /2012

“Fixa a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”.

Gilberto Mendes Leoncini, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José do Xingu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida remuneração correspondente a R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) para os Agentes Comunitários de Saúde, adequando-se a Portaria n. 459/2012 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Para se adequar a Portaria n. 459/2012 do Ministério da Saúde, o Município fica autorizado a efetuar o pagamento de abono aos Agentes Comunitários de Saúde referentes aos meses de competência de janeiro a abril de 2012.

Art. 3º - O abono mencionado no artigo anterior será no valor de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais) e será pago para cada servidor em três parcelas iguais de R\$ 161,33 (cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos), quando do pagamento das folhas dos meses de maio, junho e julho respectivamente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 1º de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2012.

Gilberto Mendes Leoncini
Prefeito Municipal

SANCIONADO